



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

Lei nº. 240/2009.

Dispõe sobre a criação do cargo de coordenador (a) do Programa 2º (segundo) tempo, subsidiário à Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Ibiracatu – MG, subsidiariamente à Secretaria de Esportes, o Cargo de Coordenador do Programa 2º (segundo) tempo; programa este de caráter transitório.

Art. 2º - Compete ao Serviço de Coordenador do Programa 2º tempo:
I – coordenar todo o programa, auxiliando monitores, desenvolvendo projetos, atividades físicas e educacionais correlatas à finalidade a qual foi proposto.

Art. 3º - Os vencimentos do cargo de Coordenador do Programa 2º (segundo) tempo fica fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - O Cargo de Coordenador do Programa 2º tempo é de provimento em comissão e será provido por nomeação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único: Para provimento do cargo de Coordenador do Programa 2º tempo, será necessário à formação em Curso de nível Superior em Educação Física, Normal Superior ou Pedagogia.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2009.

Ibiracatu – MG, 04 de janeiro de 2010.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal